

Art. 1º - Exonerar o senhor **Roque Vital da Silva**, da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:06D0A15C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

Designa Servidor como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Angicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Micarla Santana de Macedo**, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de junho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:815F5F9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2020 GC**

Prorroga o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino de Antônio Martins/RN, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art.57, IX.

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e no município de Antônio Martins

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 6 de julho de 2020o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública municipal, no âmbito do ensino infantil e fundamental e dos transportes escolares para o ensino médio, superior, técnico e profissionalizante,para fins de enfrentamento aonovo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Martins/RN, 04 de Junho de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo
Código Identificador:693C17DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 006/2020, cujo objeto referente ao **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Refeições e Lanches prontos e Hospedagens, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Estabelecidas**

no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **D. A. DANTAS MENDONCA -ME**, CNPJ: 30.729.998/0001-20, foi vencedora do item 05 e 06 com o valor global de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais); Empresa: **IEGO BRONES LEITE PINTO 08054570465 - MEL**, CNPJ: 36.605.511/0001-84, foi vencedora dos itens 01 com o valor global de R\$ 11.535,00 (onze mil quinhentos e trinta e cinco reais). Empresa: **ROBERTO LEITE GAMA - ME** CNPJ: 40.807.695/0001-32, vencedora dos itens: 03, 03, 04, 07, 08, 09 e 10 com o valor global de R\$ 148.870,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e setenta reais. Valor global da Licitação R\$ 209.605,00 (duzentos e nove mil seiscentos e cinco reais).

Apodi/RN, 04 de Junho de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:40B82F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04060001/2020

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 04060001/2020

Processo: Nº 04060001/2020

Dispensa: Nº 04060001/2020

Número da Licitação: 04060001/2020

Objeto: Aquisição de 300 testes rápidos IgG e IgM para Covid-19 para serem utilizados nas ações de prevenção e combate ao Covid-19, que serão realizadas pela equipe de Vigilância em Saúde.

Contratado: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59)

Valor Total: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 04/06/2020.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:4B26E318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04060001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04060001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA-ME (03.319.496/0001-59), referente à Aquisição de 300 testes rápidos IgG e IgM para Covid-19 para serem utilizados nas ações de prevenção e combate ao Covid-19, que serão realizadas pela equipe de Vigilância em Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 04/06/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

Secretário Municipal

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:6B944143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0912001/2019-TP N.º007/2019, APODI/RN.

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0912001/2019-TP N.º007/2019, APODI/RN.

Objeto: Contratação de Empresa destinada a execução de serviços referentes à iluminação pública da BR 405, zona de expansão urbana de Apodi/RN, de acordo com o Projeto Básico, através da Secretaria de Urbanismo e Transportes. A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CASTRO E ROCHA LTDA**, CNPJ Nº **32.185.141/0001-12**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Apodi/RN, 04 de junho de 2020.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente/CPL

Portaria n.º1577/2020

Prefeitura Municipal de Apodi/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

CPF Nº 09.393.893/0001-57

Prefeito

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:A15456F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 0249/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"Prorroga os prazos de validade dos Alvarás Sanitários expedidos pela Vigilância Sanitária."

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Covid-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0218/2020, que declara situação de Calamidade Pública do Município de Apodi e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.583, DE 1º DE ABRIL DE 2020 (com as alterações do Decreto nº 29.600, de 08 de Abril de 2020 e do Decreto nº 29.634, de 22 de Abril de 2020);

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a prorrogação dos prazos dos alvarás sanitários pelo período de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar o fluxo e a aglomeração de pessoas nos diversos órgãos municipais, que estão com seu funcionamento restrito;

D E C R E T A:

Art. 1º. A fim de promover a diminuição da circulação de servidores públicos e de pessoas nos diversos órgãos públicos envolvidos no processo de emissão de alvarás ou de licenças municipais, fica prorrogado o prazo de validade de todos os alvarás sanitários, até então concedidos pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.